

**Interessado:** NÚCLEO DE CONVÊNIOS E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Termo Aditivo de prorrogação de Vigência do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a entidade Associação Pestalozzi de Aquidauana. A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo a cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de despesas necessárias para o desenvolvimento da instituição, visando atendimento de ações complementares e inclusão social de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno global do desenvolvimento e seus familiares

**-Hipótese configurada no art. 57 da Lei 13.019/2014(Lei do Marco Regulatório) e art. 43, I, alínea "c" do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, dispondo sobre regras e procedimento do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as Organizações da Sociedade Civil.**

**- Entendimento dos art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.**

**Prezado Sr.,**

Trata-se de Processo Administrativo formalizado pela Administração Municipal, para análise e parecer acerca pedido de Prorrogação do prazo de Vigência 02(dois) meses a partir de 01/01/2019 até 28/02/2019, referente ao Termo de Fomento nº 001/2018 nos termos da sua Cláusula Oitava — da Vigência, Item 8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Passo a opinar.

Da análise dos autos verifica-se tratar de pedido de Prorrogação de Vigência pelo período de 02(dois) meses conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade através do Ofício nº 237/2018.

Do Pedido de Prorrogação de Vigência:

Previsto no art. 42, VI e Art. 57 da Lei 13.019 e no art. 43, I, alínea "c" do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, respectivamente, in verbis:



Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

(...)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(...)

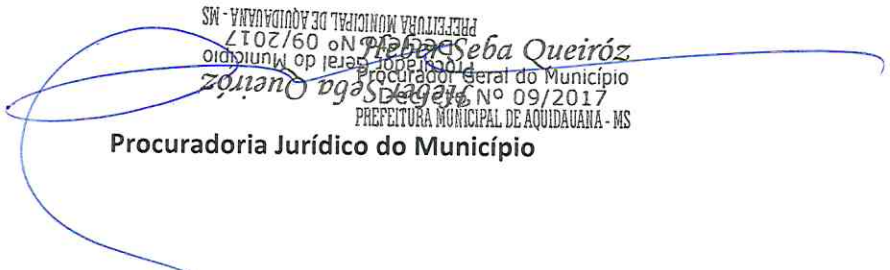
I - por termo aditivo à parceria para:

(...)

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21;

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica, em consonância com a normativa jurídica apresentada, não vislumbra impedimento legal que impeça o atendimento ao pleito, tendo em vista que não houve alteração do objeto do TERMO de FOMENTO, e sim apenas pedido de prorrogação de Prazo de Vigência, devendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, ficando a decisão no campo da discricionariedade do administrador público, a quem cabe decidir.

É, s.m.j., o parecer.

  
Pádua Seba Queiróz  
Procurador Geral do Município  
Nº 09/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Procuradoria Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Do: Gabinete do Prefeito**

**Para: Secretaria Municipal de Educação**

**AMPARADO** pelo Parecer da Procuradoria Jurídica.

**AUTORIZO e DETERMINO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018 com a Associação Pestalozzi de Aquidauana objetivando as ações complementares na modalidade Educação Especial.

Para custear o referido aditivo o valor de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

Posteriormente que sejam tomadas às demais providências cabíveis e encaminhamento.

Em, 20/12/2018.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

PARECER JURÍDICO N.º 443/2018

**Interessado:** NÚCLEO DE CONVÊNIOS E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**Assunto:** Termo Aditivo de prorrogação de Vigência do **Termo de Fomento 001/2018** entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a entidade Associação Pestalozzi de Aquidauana.

**DECISÃO**

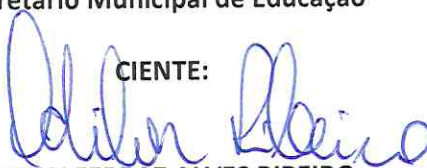
Nos termos da atribuição que me é conferida pelo art. 8º, do Decreto Municipal nº 016/2017, em conformidade com os termos do Parecer Jurídico exarado, considerando as razões e a fundamentação jurídica apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, com base nos motivos expostos e vinculados, entendo por **HOMOLOGÁ-LO**.

Ao setor competente, para prosseguimento do processo em suas regulares fases.

Cumpra-se.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2018.

  
**Ivone Nemer de Arruda**  
Secretário Municipal de Educação

**CIENTE:**  
  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal